

DECRETO Nº 33.776, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

| LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado |
|---|
| de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições dos |
| arts. 107 e 113, "caput" e § 3º da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e face |
| ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0039272/2023; |
| |
| |

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, da área pública localizada na Rua Idalina Gonçalves Dias, nº 555, Jardim São Camilo, neste Município, objeto da matrícula nº 57.654, do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, à **ASSOCIAÇÃO ALMATER**, para o desenvolvimento e execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, para crianças e adolescentes na faixa etária de 7 a 15 anos, e pessoas idosas a partir de 60 anos, referenciados no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Nordeste e no Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, a contar da data do Termo de Permissão de Uso, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto, até o término da vigência do Termo de Colaboração nº 06/2023.

Art. 2º Ficam convalidados os efeitos decorrentes do uso permitido, a título precário e gratuito, no período de 1º de janeiro de 2024 até a data de publicação do presente Decreto, concedido pelo Decreto nº 28.097, de 25 de março de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

(assinado eletronicamente)

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Arantes Machado**, **Prefeito do Município de Jundiaí**, em 07/02/2024, às 17:40, conforme art. 1°, § 7°, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9°, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Leopoldo Caserta Maryssael de Campos**, **Gestor da Unidade da Casa Civil**, em 07/02/2024, às 17:40, conforme art. 1°, § 7°, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9°, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.jundiai.sp.gov.br informando o código verificador 1345219 e o código CRC 948C15E4.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900 Tel: 11 4589 8429 - jundiai.sp.gov.br

PMJ.0039272/2023 1345219v8



Prefeitura do Município de Jundiaí - SP

TERMO DE PERMISSÃO DE USO, a título precário e gratuito, da área pública localizada na Rua Idalina Gonçalves Dias, nº 555, Jardim São Camilo, neste Município, objeto da matrícula nº 57.654, do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, para o desenvolvimento e execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, para crianças e adolescentes na faixa etária de 7 a 15 anos, e pessoas idosas a partir de 60 anos, referenciados no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Nordeste e no Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e a **ASSOCIAÇÃO ALMATER**.

Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0039272/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, LUIZ FERNANDO MACHADO, e, de outro, a ASSOCIAÇÃO ALMATER, neste ato representada por sua Presidente, DANIELA MALITE, portadora da CI/RG nº 20.209.863-1 SSP/SP e do CPF/MF nº 186.336.908-29, residente e domiciliada na Rua Fernando Malavazzi, nº 132, casa 10, Vila Rica, neste Município, adiante denominados apenas MUNICÍPIO e PERMISSIONÁRIA, são consignadas as seguintes cláusulas que irão reger a utilização do espaço público indicado a seguir, em conformidade com o Decreto nº 33.776, de 06 de fevereiro de 2024.

I - Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, da área pública localizada na Rua Idalina Gonçalves Dias, nº 555, Jardim São Camilo, neste Município, objeto da matrícula nº 57.654, do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, para o desenvolvimento e execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, para crianças e adolescentes na faixa etária de 7 a 15 anos, e pessoas idosas a partir de 60 anos, referenciados no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Nordeste e no Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, objetivados por

meio de Termo de Colaboração nº 06/2023.

- II A permissão de uso, ora outorgada, vigorará pelo mesmo prazo do Termo de Colaboração nº 06/2023, a contar da data do presente instrumento, e não poderá ser transferida a terceiros, em hipótese alguma, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.
- III Obriga-se a **PERMISSIONÁRIA** a manter a área, objeto da presente permissão, às suas expensas, em perfeitas condições de higiene e limpeza, bem como se compromete a não proceder a qualquer tipo de edificação ou instalação de equipamento no local, permitindo-se, ainda, fácil acesso a execução de serviços pela DAE S/A Água e Esgoto ou por quaisquer outros órgãos técnicos do **MUNICÍPIO**.
- IV O local somente poderá ser utilizado para o fim citado na Cláusula I, dentro de rigorosa observância das posturas municipais, devendo a **PERMISSIONÁRIA** observar toda a orientação que lhe for dada pelo **MUNICÍPIO** por meio dos órgãos encarregados da fiscalização, devendo abster-se de comportamentos que violem a ordem pública e os bons costumes.
- V Durante o período em que for outorgada a permissão de uso caberá à Unidade de Gestão relacionada à finalidade da **PERMISSIONÁRIA** a averiguação e fiscalização do cumprimento dos itens contidos do Plano de Uso da Área Pública, anexo a este Termo, a fim de verificar se atendem ao interesse da coletividade, devendo tais inspeções serem feitas, pelo menos, a cada 6 (seis) meses.
- VI Ao término da vigência da permissão de uso, deverá a Unidade de Gestão relacionada à finalidade da **PERMISSIONÁRIA** elaborar relatório, em até 30 (trinta) dias a contar da entrega do imóvel ao **MUNICÍPIO**, relatando as condições atuais, bem como se todos os compromissos do Plano de Uso da Área Pública foram atendidos.
- VII Constatadas eventuais avarias no bem público, a **PERMISSIONÁRIA** será notificada para efetuar os reparos necessários, sob pena de responsabilização por perdas e danos, nos termos da Lei.

- VIII Todas e quaisquer despesas oriundas da permissão de uso correrão por conta da PERMISSIONÁRIA, inclusive com a desocupação e limpeza da área pública nas hipóteses de que tratam as Cláusulas III, VI e VII, bem como eventuais despesas com tarifas e taxas pela disponibilização de serviços públicos, tais como água, esgoto e energia elétrica.
- IX O desrespeito ao disposto nas cláusulas anteriores, bem como às leis, regulamentos municipais ou ao Plano de Uso da Área Pública, acarretará a imediata cassação da presente permissão, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO e/ou indenização à PERMISSIONÁRIA.
- X A presente permissão poderá ser revogada pelo MUNICÍPIO a qualquer tempo, por razões de interesse público, devidamente justificado, hipótese em que se obriga a PERMISSIONÁRIA à imediata desocupação do local.
- XI Após o prazo previsto na notificação para a PERMISSIONÁRIA desocupar a área pública em razão da cassação ou revogação da permissão de uso, o MUNICÍPIO ingressará no imóvel para reaver a posse, bem como, a seu critério, poderá remover eventuais edificações e benfeitorias que a PERMISSIONÁRIA instalou na área pública, sem direito a qualquer indenização pelo MUNICÍPIO.
- XII O prazo a que se refere a Cláusula II será prorrogado automaticamente a cada período, observando-se o prazo de vigência do referido Termo de Colaboração.
- XIII As partes, de comum acordo, elegem o foro desta Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim, estabelecidas e aceitas as condições de uso permitido, as partes presentes firmam este Termo, para um só efeito de direito.

Jundiaí, 06 de fevereiro de 2024.

(assinado eletronicamente)

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

(assinado eletronicamente)

DANIELA MALITE

Presidente da Associação Almater

Testemunhas (assinado eletronicamente):

Nome: CARMEN MARTINS JUNCAL TUBINI

CI/RG: nº 17.369.534-6 SSP/SP

Nome: TAMIRES CRISTINA CANDIDO ARRUDA

CI/RG: nº 49.315.412-7 SSP/SP



Documento assinado eletronicamente por Luiz Fernando Arantes Machado, Prefeito do Município de Jundiaí, em 07/02/2024, às 17:40, conforme art. 1°, § 7°, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9°, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Malite**, **Usuário Externo**, em 08/02/2024, às 15:58, conforme art. 1°, § 7°, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9°, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Tamires Cristina Candido Arruda**, **Assistente de Administração**, em 08/02/2024, às 18:05, conforme art. 1°, § 7°, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9°, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Carmen Martins Juncal Tubini**, **Gestora Adjunta da Casa Civil**, em 14/02/2024, às 10:20, conforme art. 1°, § 7°, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9°, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.jundiai.sp.gov.br informando o código verificador 1345408 e o código CRC 77C887BD.